

DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3737/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 019/2026 – Identificador nº 01/2026

Objeto: Aquisição de aparelhos de ar-condicionado.

À Secretaria Municipal de Educação;

À Autoridade Competente,

Considerando o Pedido de Esclarecimentos apresentado pela empresa **MUNDIAL REFRIGERAÇÃO**, acerca das especificações técnicas dos itens 01 a 05, especialmente quanto ao ciclo de operação dos equipamentos e à definição do tipo de equipamento referente ao item 05;

Considerando, ainda, a Impugnação ao Edital apresentada pela empresa **DM SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO E AQUECIMENTO LTDA.**, na qual são formulados questionamentos acerca das especificações técnicas dos equipamentos, da exigência referente à eficiência energética e da redação constante do item 15.7 do instrumento convocatório;

Considerando que a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 019/2026 encontra-se originalmente designada para o dia 19 de agosto de 2026, às 10h00, conforme instrumento convocatório;

Considerando que esta Secretaria já se manifestou anteriormente acerca de primeiro pedido de esclarecimento apresentado no âmbito do certame, tendo determinado, naquela oportunidade, a retificação e a republicação do edital com as devidas alterações, providência que, até o presente momento, ainda não foi realizada pela equipe de licitação;

Considerando a apresentação, neste momento, de novo Pedido de Esclarecimentos e de nova Impugnação ao Edital, contendo questionamentos adicionais acerca das disposições do instrumento convocatório, alguns dos quais relacionados às especificações técnicas dos equipamentos;

CQ.

No que se refere especificamente ao questionamento formulado pela empresa **DM SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO E AQUECIMENTO LTDA.** acerca do item 15.7 do Edital, esta Pregoeira, após análise, constatou a existência de erro material na redação do referido dispositivo, que estabelece como indício de inexequibilidade propostas com valores "superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor apurado pela Administração".

Dessa forma, assiste razão à Impugnante quanto a esse ponto, devendo o item 15.7 ser retificado para estabelecer que os indícios de inexequibilidade deverão ser verificados em relação às propostas que apresentem valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, promovendo-se a correspondente correção antes da republicação do instrumento convocatório, em consonância com as regras aplicáveis à análise da exequibilidade das propostas.

Quanto aos demais questionamentos, especialmente aqueles relacionados às características, ao ciclo de operação, ao tipo de equipamento, à eficiência energética e às demais especificações dos aparelhos de ar-condicionado, entende-se necessária a análise e manifestação do setor técnico/demandante, uma vez que se trata de questões de natureza técnica que extrapolam a competência desta Pregoeira, a fim de que sejam prestados os devidos esclarecimentos e verificadas eventuais necessidades de adequação do instrumento convocatório.

Diante do exposto, considerando que as correções e eventuais adequações a serem promovidas poderão repercutir diretamente na elaboração das propostas pelas licitantes, SOLICITA-SE a manifestação dessa Secretaria quanto à pertinência e à necessidade de realização das demais correções suscitadas, bem como quanto à forma de prosseguimento do certame.

Considerando, ainda, que a sessão pública está designada para o dia 19/08/2026 e que as alterações anteriormente determinadas ainda não foram objeto de republicação, solicita-se que essa Secretaria informe se entende pertinente o prosseguimento das providências para retificação e republicação do edital, contemplando tanto as alterações anteriormente determinadas quanto aquelas que, eventualmente, decorram da análise dos novos questionamentos, caso haja tempo hábil para a devida análise, processamento e publicidade das alterações, ou se entende necessária a suspensão do certame, a fim de que sejam realizadas, de forma adequada, todas as análises e correções necessárias, com posterior adoção das providências cabíveis.

Solicita-se, por fim, que a manifestação seja encaminhada com a maior brevidade possível, tendo em vista a proximidade da data designada para a sessão pública e a

CP.

necessidade de garantir tempo hábil para eventual retificação, republicação e cumprimento dos prazos legais aplicáveis.

Sem mais para o momento, encaminham-se os autos para análise e manifestação.

Trajano de Moraes/RJ, 14 de agosto de 2026.


MANUELA GENUNCIO DE MORAES
Agente de Contratação / Pregoeiro

Matr. 4348

Portaria 026/2025


GENILSON MARQUES FELIX DA SILVA

Apoio

Matr.13612

Portaria 026/2025

ESTADO DO RIO DE JANEIRO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES		
HORA ENTRADA	DATA 14.08/26	HORA SAÍDA
PROTOCOLO		
LIVRO: 03	Nº 3137/25	
Ass. Rayell		

al.